



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CONTRATO Nº. 032/2017 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 009/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E U. F. AGUIAR - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **MARLUCE SANTOS DE PINHO**, brasileira, titular do RG nº 5539084 PC/PA, CPF/MF nº 147.781.732-87, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro **U. F. AGUIAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.833.883/0001-30, estabelecida na Trav. Quinze de Novembro, nº 76 - C, Bairro Centro, neste ato representado pelo **SR. UBIRACY FERREIRA AGUIAR**, titular do RG: 1884187 e CPF: 338.445.852-49, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e órgão vinculados.

MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE E INFORMÁTICA					
LOTE Nº 02 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartolina, tamanho 50 x 66 cm, 140g, cores diversas	Unid	1000	0,55	550,00
2	Apontador de lápis, material de plástico, um furo, lâminas de aço, cores sortidas.	Unid	150	0,30	45,00
3	Anote e cole 38 mm x 51 mm, pct com 04 blocos com 100 folhas.	Pct	100	4,40	440,00
4	Anote e cole 75mm x 100mm, bloco com 100 folhas	Pct	100	3,48	348,00
5	Bloco de lembrete 700 folhas.	Cx	30	5,90	177,00
6	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 4,50, altura 25	Unid	100	5,90	590,00
8	Umidedo (molha-dedo) 12 GR, ligeiramente perfumado, atóxico, aglicerinado	Unid	100	2,20	220,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					2.370,00
LOTE Nº 03 - BORRACHAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Borracha branca para apagar lápis, caixa com 40 unid.	Cx	30	9,90	297,00
2	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, caixa com 40 und	Cx	15	12,80	192,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					489,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

LOTE Nº 04 - CADERNOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preto, 200 folhas, dimensões mínimas 216mm x 320 mm	Und	65	21,90	1.423,50
2	Caderno Protocolo de Correspondência, 100 folhas pautadas, dimensões 148mm x 202mm	Und	30	9,85	295,50
3	Caderno brochura, capa mole, tipo escolar, formato 140 mm x 202 mm, 48 folhas pautadas no mínimo	Und	200	1,20	240,00
4	Caderno brochura, capa dura, tipo escolar, formato 142 mm x 203 mm, 96 folhas pautadas no mínimo	und	60	2,20	132,00
6	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões 200mm x 275mm	Und	100	6,69	669,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					2.760,00
LOTE Nº 06 - CAIXAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa arquivo plástico, para documentos, polionda, dimensões 350 x 240 x 130mm	Und	1000	4,33	4.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE					4.330,00
LOTE Nº 09 - PISTOLAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pistola para cola a base de resina, em bastão tipo velas, dimensões ½ polegadas x 300 mm	Unid	40	14,00	560,00
2	Pistola para cola a base de resina, em bastão tipo velas, dimensões 3/8 polegadas x 300 mm	Unid	30	21,00	630,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					1.190,00
LOTE Nº 10 - CORRETIVO LIQUIDO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta corretivo líquido, ponta metálica, 8ml	Unid	60	3,90	234,00
2	Corretivo liquido, a base de água, para correções de esferográfica, datilografia e fax, caixa com 12 und	Cx	10	14,80	148,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					382,00
LOTE Nº 12 - ENVELOPES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Envelope ofício branco/amarelo/ofsset sem timbre, dimensões 310mmx410mm	Unid	400	0,38	152,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

2	Envelope ofício branco/amarelo/ofsset sem timbre,dimensões 260mmx360mm	Unid	600	0,30	180,00
3	Envelope ofício branco/amarelo sem timbre,dimensões 200mmx280mm	Unid	1000	0,25	250,00
4	Envelope ofício branco/amarelo sem timbre,dimensões 185mmx248mm	Unid	1005	0,20	201,00
5	Envelope ofício, branco/amarelo ou pardo, sem timbre, dimensões 240mm x 330mm	Und	201	0,30	60,30
6	Envelope saco 22x32,amarelo	Unid	1000	0,25	250,00
VALOR TOTAL DO LOTE					1.093,30
LOTE Nº 20 – LAPIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lápis preto, grafite nº2, com envoltório de grafite inteiro sem emendas, marcas do fabricante impressa, corpo cilindro, em madeira na cor preta, com 144und	Cx	40	43,00	1.720,00
2	Lápis de cor, corpo cilíndrico em madeira, marcas do fabricante, caixa grande, com 12 cores diferentes.	Cx	500	3,80	1.900,00
4	Lápis de cera, tipo escolar, caixa com 12 cores diversas	Cx	500	2,32	1.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE					4.780,00
LOTE Nº 23 - PERCEVEJO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Percevejo latonado, dourado ou prateado, caixinha com 100 und	cx	30	2,35	70,50
2	Percevejo, material galvanizado, tratamento superficial pintado, tamanho 9mm, características adicionais, cores variadas	cx	5	3,70	18,50
3	Percevejo, material galvanizado, tratamento superficial pintado, tamanho 7mm, características adicionais, cores variadas	cx	15	2,40	36,00
VALOR TOTAL DO LOTE					125,00
LOTE Nº 24 - PERFURADOR DE PAPEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfurador de papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração até 30 fls, funcionamento manual, características adicionais aparador de plástico, furos redondos com magnador.	Unid	20	29,70	594,00
VALOR TOTAL DO LOTE					594,00
LOTE Nº 28 – RÉGUA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Régua escritório, material acrílico, comprimento 50cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível	Unid	21	2,50	52,50
VALOR TOTAL DO LOTE					52,50



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

LOTE Nº 29 – TESOURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMED	PREÇO MÉDIO	VL TOTAL
1	Tesoura 20cm, material aço inoxidável	Unid	20	9,75	195,00
2	Tesoura modelo escolar, em aço niquelado, 04 polegadas, sem ponta	Unid	50	2,00	100,00
VALOR TOTAL DO LOTE					295,00
LOTE Nº 30 - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barbante artesanal de fio cru, 100% algodão, 4 fios - 1.028 metros.	Und	30	10,91	327,30
2	Pilha alcalina, tamanho palito (AAA)	Und	20	1,50	30,00
3	Quadro branco magnético, dimensões aproximadas de 1200 x 1000 mm (CxL), com suportes para apagador e pincéis, com moldura em alumínio ou MDF	Und	42	118,10	4.960,20
4	TNT, a base de polipropileneo, dimensões 1,40 m de largura, diversas cores, peça com 50 m	TB	85	73,50	6.247,50
5	Massa de modelar, colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 90 g caixa com 06 cores	Cx	270	2,50	675,00
6	Balão latex liso, n 7.0, diversas cores, pacote c/50und	Pct	700	5,00	3.500,00
7	Tinta guache, caixa com 06 und de 15 ml cada, cores diversas	Cx	700	3,80	2.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE					18.400,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 36.860,80 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de 21/06/2017 até 31/12/2017, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

Manutenção das atividades da NEL

04.122.0002.2.029 – 3.3.90.30.00.00 - 0100 1402 – 12.000,00 (doze mil reais).

Manutenção das atividades da SEMED

12.122.0005.2.060 - 3.3.90.30.00.00 - 0100 0182 – 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

12.122.0005.2.060 - 4.4.90.52.00.00 - 0100 0197 – 8.000,00 (oito mil reais).

Manutenção do conselho municipal de alimentação escolar

12.122.0005.2.185 – 3.3.90.30.00.00 – 0100 0247 – 6.000,00 (seis mil reais).

Capacitação de pessoal docente da educação básica

12.368.0005.2.125 – 3.3.90.30.00.00 – 0100 – 0207 - 6.000,00 (seis mil reais).

Manutenção do programa ciranda de arte

12.368.0005.2.130 – 3.3.90.30.00.00 – 0100 – 0242 – 20.000,00 (vinte mil reais).



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Obrigações da Contratada

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;
- d) CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- i) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Utilizar materiais solicitados neste contrato de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- l) Cumprir os horários de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- m) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

6.2. Obrigações da Contratante

- 6.2.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 6.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 6.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Fiscal do contrato, Sra **FLORA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA** – Coordenadora de Educação Infantil, designada pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

- 7.1.1 Solicitar a execução dos objetos mencionados;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

7.1.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

7.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

7.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

7.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

7.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

7.3 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.4 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.5 É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.6 Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA VIII – Do Pagamento

8.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

- 9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2;
- 9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:
- 9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;
- 9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.
- 9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.
- 9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.
- 9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
- 9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior, Secretário Municipal de Educação.
- 9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
 - c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:
- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
 - d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XI- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

12.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIII - DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA

14.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.009/2017 - SEMED.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais

Santarém, 21 de junho de 2017.

MARLUCE SANTOS DE PINHO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Dec. 006/2017 – SEMGOF
CONTRATANTE

U. F. AGUIAR - ME
CNPJ/MF sob o nº 63.833.883/0001-30
Sr. Ubiracy Ferreira Aguiar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____